



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – **Objeto:** Dispensa emergencial de licitação para aquisição de equipamentos odontológicos (autoclave e fotopolimerizador), destinados ao uso nos consultórios odontológicos do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde. Maiores detalhes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

II – **Contratada:** PORTO EQUIPO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - Inscrita no CNPJ de nº 35.298.243/0001-32.

III - **Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa:** A realização da Dispensa emergencial de Licitação para aquisição equipamentos odontológicos (autoclave e fotopolimerizador), visa a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos atendimentos nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde. O recurso será disponibilizado pela portaria SES RS 395/2022 e o prazo para sua utilização é até dia 20/12/2023, prazo esse que não será possível terminar o processo licitatório que está em andamento, por isso se faz necessário a presente dispensa emergencial amparada pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

IV - **Justificativa do preço:** O valor total da contratação é **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)**.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, para ratificação.

São Borja-RS, 04 de dezembro de 2023.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19603/2022

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito

1

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

Dispensa de Licitação nº 050/2023/SMPOP/DCL. Dispensa emergencial de licitação para aquisição de equipamentos odontológicos (autoclave e fotopolimerizador), destinados ao uso nos consultórios odontológicos do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde. Maiores detalhes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação; Contratada: PORTO EQUIPO – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 35.298.243/0001-32; Base legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93; O valor total da contratação é de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais); Rubrica: 10.04.2088.4490.52.00.00.00.2632-41982.

São Borja-RS, 04 de dezembro de 2023.